

**LEI Nº447/84**  
**Autoriza Doação de Terreno.**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,  
faz saber que a Câmara decretou e ele  
sanciona a seguinte Lei...

Art.1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal de Mantenópolis, autorizado a doar ao Esporte Clube de Mantenópolis, entidade devidamente organizada em pessoa jurídica, com finalidade esportiva e educativa, de forma geral, uma área de terras até 2.000m quadrados ( dois mil metros quadrados) destinada a construção de sua sede e outras obras destinadas ao desenvolvimento de atividades esportivas e socio culturais.

Art.2º- Ao ECM- cabe iniciar as obras na área a ser doada no prazo de um ano, sem o que poderá ser rescindido o contrato de doação.

§ Único- As despesas advindas dos atos e documentos relacionada com a doação serão acobertadas única e exclusivamente pela entidade beneficiada.

Art.3º- A área objeto de doação será demarcada por determinação da Prefeitura, em local previamente escolhido entre as partes interessadas.

Art.4º- O terreno originário da doação não poderá ser alienado a outra entidade ou pessoa física, salvo em caso de autorização expressa da Municipalidade.

§ Único- Fica vedada o imóvel ou desvio das finalidades a que se destina o imóvel doado, sem a devida concordância ou autorização da entidade doadora.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Agosto de 1984

Atílio Ventrím  
Prefeito

confere com a original

---

Presidente